



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Demandante: Divisão de Sustentabilidade

Gestora: Fernanda Machado Martins, matrícula 132160

Gestora Substituta: Juliana Cavalcante Parpinelli, matrícula 180289

Fiscal: Ana Carolina Feitoza Bohm, matrícula 184713

2. FUNDAMENTO

Inexigibilidade de licitação ante a inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Em decorrência disso, de acordo com o item 4 do Manual de Compras e Licitações, 4ª edição, tem-se dispensado o preenchimento do formulário do ETP.

A ABNT é o Foro Nacional de Normalização, por reconhecimento do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), de acordo com a Resolução 07, de 24 de agosto de 1992.

Consta no site da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que o “Programa de Verificação de Inventário de GEE da ABNT foi desenvolvido com base nas normas ABNT NBR ISO 14064-3 e 14065 e segue as Especificações de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol.

A ABNT é um dos primeiros Organismos de Verificação e Validação (OVV) de GEE na América Latina, e é acreditada pela Cgcre”, Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro, que pode ser verificada por esse link. <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>

A associação apresenta notória especialização na regulamentação e certificação de serviços técnicos, inclusive em segmentos relacionados à sustentabilidade, conforme consta em seu site, e sua contratação justifica-se nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3. OBJETO

Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referentes às emissões dos anos 2024 e 2025, e emissão de Declaração de Verificação do Inventário, com nível de confiança razoável, até 30 dias após recebimento da nota de empenho.

Contratação em URGÊNCIA, conforme calendário/cronograma do Registro Público de Emissões da FGV (ciclo 2026), espera-se que a ABNT a declaração de verificação até a segunda quinzena de maio, uma vez que a data limite para a publicação do inventário no Registro Público de Emissões **é 09/06/2026**. Essa informação consta no seguinte link: https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u1087/ghg_info_2026.pdf.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A auditoria de terceira parte para verificação e validação de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal, das emissões dos anos base 2024 e 2025, tem a finalidade de garantir a exatidão das emissões do TRT2 para fins de publicação do inventário no Registro Público de Emissões do Programa Brasileiro GHG Protocol.

A verificação por auditoria de terceira parte também tem o objetivo de cumprimento do Programa Justiça Carbono Zero, nos termos do §5º do art. 4º da Resolução CNJ nº 594/2024, conforme transcrito *in verbis*:

“Sempre que possível, os inventários deverão; ser verificados por organismos independentes e acreditados, a fim de comprovar a fidedignidade e a precisão dos valores levantados.”

Além disso, de acordo com a política de qualificação dos inventários do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG), a obtenção do selo ouro de qualidade exige que a organização tenha seu inventário auditado por um Organismo de Verificação (OV) acreditado pelo INMETRO, para realização de uma verificação rigorosa e detalhada do inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Nesse sentido, a verificação de materialidade dos dados por instituição acreditada assegurará a este Tribunal que os resultados dos inventários dos anos de 2024 e 2025 representem contabilizações precisas, verdadeiras e justas sobre as emissões de GEE decorrentes das atividades operacionais do Órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Além disso, **a verificação é requisito para a obtenção de qualificação ouro de inventário**, pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, caso este órgão opte pela adesão àquele.

Ainda que se opte pela desnecessidade de obtenção de qualificação ouro para o inventário, em anos posteriores, mesmo essa primeira verificação já oportuniza o aprendizado para manutenção da correção, redução de erros, mais qualidade, fidedignidade e precisão dos dados coletados para o inventário, por meio do envolvimento de todas as unidades administrativas e estratégicas envolvidas, especialmente no que diz respeito à elaboração das estratégias de mitigação de emissões, além de maior confiabilidade para e a tomada de decisão que envolvem a elaboração e a implementação do plano de compensação ambiental (relacionado com a temática da descarbonização).

5. QUANTIDADE

Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referentes às emissões dos anos 2024 e 2025, e emissão de Declaração de Verificação do Inventário, com nível de confiança razoável, até 30 dias após recebimento da nota de empenho.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referentes às emissões dos anos 2024 e 2025, baseada na metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, e emissão de Declaração de Verificação do Inventário, com nível de confiança razoável, até 30 dias após recebimento da nota de empenho, contemplando as seguintes entregas:

- Relatório final de verificação e validação do inventário com as observações pertinentes e com os erros identificados (caso existam).
- Acompanhamento técnico para atividades de correção, remotamente, cuja necessidade for verificada durante o processo de auditoria.
- Emissão de Declaração de Verificação do Inventário, com nível de confiança razoável, até 30 dias após o recebimento da nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 23, §4º da Lei 14133, a ABNT apresentou comprovação de adequação da proposta comercial ao preço praticado em outras contratações, mediante notas fiscais, empenhos, emitidos nos últimos doze meses:

Tabela 1: Orçamentos apresentados pela ABNT para outras empresas e para o TRT2.

EMPRESA	VALOR Total (R\$)
1) Data: 05.06.2025 Cliente: Samsung Eletronica da Amazonia LTDA CNPJ:00.280.273/0001-37 Produto: Processo de realização da verificação do inventário de gases de efeito estufa (GEE), conforme contrato 087/2025.	R\$ 13.200,00
2) Data: 10.06.2025 Cliente: Brasil Port Logística OFFshore e Estaleiro Naval LTDA CNPJ:08.056.030/0002-02 Produto: Processo de realização da verificação do inventário de gases de efeito estufa (GEE), conforme contrato/proposta 367.CP.029/2025.	R\$ 10.980,00
3) Data: 10.06.2025 Cliente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região CNPJ: 03.141.166/0001-16 Produto: Processo de realização da verificação do inventário de gases de efeito estufa (GEE), conforme EMPENHO NE 460/2025 –CARTA CONTRATO 60/2025.	R\$ 12.740,00
4) Data: 09.05.2025 Cliente: ITB Equipamentos Elétricos CNPJ: 46.151.130/0001-26 Produto: Processo de realização da verificação do inventário de gases de efeito estufa (GEE), conforme proposta 367.CP.093/2025.	R\$ 11.480,00
Assunto: Proposta técnico-comercial para Verificação de Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) da TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO doravante identificada como CLIENTE. Data: 03/03/2026	R\$ 9.060,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A proposta apresentada para o TRT2 contempla os serviços de verificação dos inventários de GEE deste Tribunal, dos anos 2024 e 2025, e apresenta o menor preço, conforme demonstrado no quadro acima.

Portanto, o custo da aquisição do objeto 1 é de **R\$ 9.060** (nove mil e sessenta reais).

Data do orçamento: 03/03/2026.

8. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a presente contratação. SIGEO E.D 3.3.90.39, cod. 151032026000259 – Contratação de serviço técnico especializado para acreditação do inventário de gases de efeito estufa do TRT2, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil).

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no Plano Anual de Contratações do ano de 2026. Código do item 151032026000091.

10. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço a ser executado.

11. APLICABILIDADE DA LC 123/06

Não se aplica.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Conforme determinações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT2), na 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na 2ª edição do Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT2, recomenda-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) A empresa contratada deverá cumprir o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

b) A empresa contratada deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e Art. 116 da Lei 14.133/2021.

c) A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento da seguinte condição: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016, b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

12.1.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para verificação de inventário de emissões de gases de efeito estufa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A empresa deverá apresentar, antes da realização dos serviços, plano de trabalho, a ser enviado para o correio eletrônico gestao.socioambiental@trt2.jus.br.

O respectivo plano deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

1. Reunião inicial: reunião online para apresentar a equipe verificadora, alinhar agendas e esclarecer eventuais dúvidas.

2. Visitas: poderá ser agendada visitas às instalações do Tribunal, estabelecidas pelos requisitos do Programa de GEE aplicável. As visitas deverão ser previamente acordada entre partes durante a reunião inicial.

3. Resposta às não conformidades (se aplicável): caso a equipe verificadora tenha feito apontamentos, a empresa deve tratar as não conformidades e fornecer as evidências correspondentes.

4. Revisão interna: um verificador que não participou da verificação realiza uma revisão adicional (double check) do processo.

5. Reunião de encerramento: reunião online para apresentar os resultados da verificação e trocar feedbacks sobre o processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

6. Inventário verificado: entrega do relatório de verificação e a entrega da declaração de verificação.

No plano de trabalho deverá constar o prazo para execução de cada etapa mínima, descrita acima, sendo que o prazo final para a elaboração do Relatório de Verificação do Inventário e emissão da declaração será de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) deverá abranger todos as unidades administrativas do TRT2, com controle operacional financeiro e registros e dados centralizados.

As fontes de emissões reportadas são as seguintes:

- Escopo 1: combustão estacionária, combustão móvel, emissões fugitivas;
- Escopo 2: consumo de energia elétrica;
- Escopo 3: transporte e distribuição (upstream), resíduos gerados nas operações, viagens a negócios emissões casa-trabalho.

A Verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) deve ainda atender as seguintes especificações:

- Anos Inventariados: 2024 e 2025;
- Critérios de verificação: Metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, ISO ABNT 14064-3, 14065 E 17029;
- Abordagem organizacional: Controle Operacional;
- Nível de confiança pretendido: Razoável
- Materialidade: 5%
- Idioma de verificação: Português- Brasil
- Idioma da declaração: Português- Brasil

12.1.3. DA GESTÃO DO CONTRATO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a. Anos Inventariados: 2024 e 2025;
- b. Critérios de verificação: Metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, ISO ABNT 14.064-3, 14.065 E 17.029;
- c. Abordagem organizacional: Controle Operacional;
- d. Nível de confiança pretendido: Razoável
- e. Materialidade: 5%
- f. Idioma de verificação: Português- Brasil
- g. Idioma da declaração: Português- Brasil
- h. Entrega da elaboração do Relatório de Verificação do Inventário;
- i. Entrega da emissão da declaração será de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a. não produziu os resultados acordados;
- b. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, **na data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura mensal;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

b) definitivamente, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento."

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado no mês subsequente aos serviços prestados/finalizados no mês anterior, mediante crédito em conta corrente bancária, até o quinto dia útil após a liquidação da despesa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplica.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de que atua como Organismo de Verificação de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE/GHG), devidamente acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), conforme requisitos técnicos estabelecidos pelo Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e pela norma ABNT ISSO 14065. Segue o atestado, conforme documento 5 do presente processo.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

16.1. Obrigações da Contratada

a) Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- b)** Indicar o preposto e seus substitutos, para representá-la na execução deste contrato, fornecendo ao gestor da contratação, os respectivos contatos: números de telefone, celular e e-mail;
- c)** Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pela verificação e revisão dos inventários de emissões de GEE;
- d)** Reunir-se com a CONTRATANTE, conforme necessidade da execução contratual (reunião remota);
- e)** A CONTRATADA deverá executar os serviços atendendo aos prazos e especificações previstas em contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g)** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h)** Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, representantes e funcionários;
- i)** Realizar as etapas de verificação do inventário de emissões do TRT2, anos 2024 e 2025, de acordo com os instrumentos e padrões de qualidade internacionais para a contabilização e publicações de inventários das emissões de GEE (Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e ISO ABNT 14064).
- j)** Elaborar o Relatório de Verificação;
- k)** Emitir Declaração de Verificação para upload no Registro Público de Emissões;
- l)** Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- m)** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada da responsabilidade por seus atos falhos.

16.2. Obrigações da Contratante

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- b)** Notificar a contratada em caso de ocorrência de eventuais problemas na execução dos serviços;
- c)** Estar disponível para interlocução com a CONTRATADA, pelo e-mail gestao.socioambiental@trt2.jus.br;
- d)** Entregar à CONTRATADA os dados necessários para a verificação do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, conforme metodologia do GHG Protocol;
- e)** Revisar os produtos entregues pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento, conforme condições acordadas;
- h) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA, bem como de seus veículos e demais equipamentos aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- i) Implementar as ações corretivas e correções decorrentes das discrepâncias materiais e observações detectadas nas verificações, enviando os planos de ações corretivas, quando solicitados.

16.3. Penalidades

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quanto o fato não importar em penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho em caso de atraso da entrega da declaração de verificação, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Em caso de alteração de preposto, se não apresentado o substituto em 24 horas, a contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado.
- d) Multa de 15 % (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não se aplica.

18. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Anexamos o Mapa de Riscos padronizado do Macroprocesso de Contratações, conforme instruções do Manual de Compras e Licitações, Item 6.